



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral : ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.689

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1961

DECRETO N. 3607 — DE 4 DE JULHO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3144, de 26 de setembro de 1960, que promoveu à graduação de 2º sargento, o 3º dito da Polícia Militar do Estado, José Monteiro de Moraes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01168/60/OF/SLJ,

DECRETA :

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.507, de 21 de outubro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.144, de 26 de setembro do mesmo ano, que promoveu à graduação de 2º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, e 3º dito da Polícia Militar do Estado, José Monteiro de Moraes e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil cento e quinze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 10.115,60) mensais, ou sejam cento e vinte e um trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 121.387,20) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1958, Maria Antonia da Silveira Barbosa, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 1ª Entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

St. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 1.538 de 16-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1958, Helga Nunes Pinto Marques, no cargo de professor de 1ª Entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Esco-

lar da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 122.820,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17 de janeiro de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1961

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, João Pereira do Naschinenko, no cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado,
em exercício
Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança
Pública

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 3607, e 4/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos do Exmo. Sr. Governador em 8, 11 e 13/9/61.

SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTICA

Despachos do Sr. Secretário, em 11/9/61.

SECRETARIA DE INSTRUÇÃO E CULTURA

Decreto de nomeação e aposentadoria, em 28/6/61 e 18/8/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de efetivação, de ... 11/8/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor General, em 13/9/61.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

BIAFRA DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. AYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual Cr\$ 1.000,00

Semestral 500,00

Número avulso 6,00

Número atrasado 6,00

Estados e Municípios:

Anual Cr\$ 1.500,00

Semestral 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 a cada.

PUBLICIDADE:

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.

0 centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até as doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel, devendo ser autenticada, devendo as rasturas e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do preço da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que iniciou.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públcas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em, 8-9-61:

Ofícios:

N. 987, da Secretaria de Saúde encaminhando expediente de Cristina Lopes dos Reis, extranumerário, diarista daquela Secretaria, solicitando equiparação — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 203, do Diretor do Instituto Lauro Sodré, encaminhando expediente de João Nonato Farias, extranumerário diarista daquela Instituto, solicitando dos pareceres. — Ao DSP.

N. 986, da Secretaria de Saúde, encaminhando expediente de Dayse da Consolação Calil Gonçalves, extranumerário, diarista daquela Secretaria, solicitando sua equiparação: — Deferido nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 398, do Capitão Inspetor Comandante da Inspetoria da G. Civil, encaminhando expediente do Guarda Civil de 3a. Classe, contratado, solicitando sua equiparação. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 986, da Secretaria de Saúde, encaminhando expediente de Francisco das Chagas Noronha, ocupante do cargo de Policia

Sanitária, solicitando elevação de sua gratificação adicional para 20%: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 125, do Departamento Estadual de Estatística, encaminhando expediente de Mario de Nazaré Murta Menezes, solicitando equiparação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

Em, 11-9-61:

Petição:

0439 — De Terezinha de Jesus Genú Cardoso, professora de 3a. entrância padrão H, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0407 — De Ruth Lopes da Silva Chaves, professora de 1a. entrância padrão A, solicitando padrão A, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0437 — De Nadir dos Santos Silva Guimarães, professora de 2a. entrância, padrão A, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, em face dos pareceres. — Ao DSP.

0438 — De Hilda Oliveira e Silva, professora de 1a. entrância,

padrão A, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0413 — De Juracy Saraiva de Quadros, professora de 1a. entrância, padrão A, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

015 — De Orivaldo de Souza Coutinho, arquivista, lotado na S.I.J., solicitando elevação de sua gratificação adicional para 15%, visto contar 20 anos de serviço prestado ao Estado. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0444 — De Clélia de Souza Leal, escrivári, padrão H, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0412 — De Marcolina de Queiroz Chaves, professora de 2a. entrância, padrão E, solicitando 2 anos de licença para tratar de interesses particulares: — Indeferido, em face dos pareceres.

0418 — De Rodrigo Lyra de Azevedo, aposentado no cargo de Promotor de Igarapé-Miri, solicitando retificação do decreto de sua aposentadoria a fim de lhe ser atribuída a gratificação adicional de 15% e não 10% como foi feito. — Indeferido, em face dos pareceres.

0414 — De Domingas Alonso de Quadros, professora de 1a. entrância, padrão A, contando mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0455 — De Brites Magno Monteiro, professora de 1a. entrância, padrão A, com mais de 10 anos de serviço estadual, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0441 — De Maria Alice Sedóvim, professora de Piano do Conservatório "Carlos Gomes", requerendo sua efetividade no referido cargo, visto contar mais de 5 anos de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

Petição:

0402 — De Valentim de Deus e

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 11-9-61:

Ofícios:

N. 521, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 381 do deputado Stélio Maroja, referente ao serviço do D.E.R. na Vila do Mosqueiro. — Transmitido à A.L. a informação do Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

N. 585, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o major da PME, José Francisco de Menezes. — Ao Expediente.

N. 591, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o cabo da PME, Manoel Soares da Silva. — Ao Expediente.

N. 644, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento de registro do decreto que reformou o cabo da PME, Teodomiro Costa Camarão. — A consideração do exame do Sr. Cel. Cmte. Geral da PME.

N. 645, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o major da PME, João Evangelista Filho. — A consideração e exame do Sr. Cel. Cmte. da PME.

Silva, ocupante efetivo do cargo de Organizador, padrão M, lotado na IMPRENSA OFICIAL, solicitando sua aposentadoria: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0423 — De Ivonilde Rolim Mendonça Cecilio, professora de 2a. entrância, padrão D, solicitando pagamento de gratificação adicional: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

Em, 13/9/61:

Petição:

0417 — De Maria José Borralho dos Santos, professora de 2a. entrância, padrão H, solicitando pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido, em face dos pareceres.

0444 — De Clélia de Souza Leal, escrivári, padrão H, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0412 — De Marcolina de Queiroz Chaves, professora de 2a. entrância, padrão E, solicitando 2 anos de licença para tratar de interesses particulares: — Indeferido, em face dos pareceres.

0418 — De Rodrigo Lyra de Azevedo, aposentado no cargo de Promotor de Igarapé-Miri, solicitando retificação do decreto de sua aposentadoria a fim de lhe ser atribuída a gratificação adicional de 15% e não 10% como foi feito. — Indeferido, em face dos pareceres.

0414 — De Domingas Alonso de Quadros, professora de 1a. entrância, padrão A, contando mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0455 — De Brites Magno Monteiro, professora de 1a. entrância, padrão A, com mais de 10 anos de serviço estadual, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0441 — De Maria Alice Sedóvim, professora de Piano do Conservatório "Carlos Gomes", requerendo sua efetividade no referido cargo, visto contar mais de 5 anos de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

0402 — De Valentim de Deus e

mou o 2o. sargento da PME, João Nepomuceno da Silva. — A consideração do Sr. Cel. Cmte. Geral da P.M.E..

N. 646, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o 1o. sargento da PME, Guilherme Ferreira Dicks. — A consideração e exame do Sr. Cel. Cmte. Geral da P.M.E..

N. 647, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o major da PME, José Francisco de Menezes. — Ao exame do Sr. Cel. Cmte. Geral da PME.

N. 648, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o cabo da PME, Coriolano Pinto Bonfim e do soldado Rafael Guilherme Viana. — Ao exame e parecer do Sr. Cel. Cmte. Geral da PME.

N. 649, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o major da PME, João Evangelista Filho. — A consideração e exame do Sr. Cel. Cmte. da PME.

N. 651, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o major da PME, João Evangelista Filho. — A consideração e exame do Sr. Cel. Cmte. da PME.

tas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 30.º sargento da PME, João Monteiro de Moraes. — Ao Expediente.

N. 611, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de: — Antonio Emilio de Carvalho, Oficial do Registro Civil e tabelião de Nótas, no município de Ananindeua. — Ao expediente.

N. 652, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto que reformou o 1º sargento da PME, Manoel Batista de Freitas. — Ao exame do sr. cel cmte. Geral da PME.

N. 653, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro o decreto que reformou o cabo da PME, Leocel Ribeiro Campos. — Ao Sr. Cel Comandante Geral da PME, para dizer.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diácono no período de 24 a 28 de julho de 1961.

Atas:

1 — Fábrica União Industrial e Comércio S/A, requerendo o arquivamento da Ata da Diretoria realizada no dia 25 de julho consistente na criação de uma filial situada à Rua 13 de Maio n. 95/101 com o capital de Cr\$ 500.000,00.

2 — Manoel Pinto da Silva S/A (Construções Comércio e Indústria), requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de junho consistente no aumento do capital para Cr\$ 300.000,00 e deliberar sobre a incorporação da firma Manoel Pinto da Silva "Automobilista".

3 — Importadora de Produtos Farmacêuticos S/A, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26/6/61, consistente no aumento do capital para Cr\$ 6.000.000,00.

"Diário Oficial"

4 — Martini, Importadora de Móveis S/A., requerendo o arquivamento da convocação para a reunião de Assembléia geral extraordinária a realizar-se a 10 de Julho.

Constituição:

5 — Benedita Bentes Vieira & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição com o capital de Cr\$ 100.000,00 dividido entre os sócios Benedita Bentes Vieira, brasileira, viúva com Cr\$ 40.000,00, e Maria do Carmo Bentes Vieira, brasileira, solteira, com Cr\$ 60.000,00, para a exploração do comércio e indústria de nectar do cacau, com sede à Praça Rodrigues dos Santos, n. 845 — Santarém.

6 — Jorge Eciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma R. S. Monteiro & Cia. Ltda., com o capital de Cr\$ 650.000,00 dividido entre os sócios Raimundo Simplicio Monteiro, brasileiro, casado, com Cr\$ 350.000,00, Maria Lima Monteiro, brasileira, casada, com Cr\$ 150.000,00 e Irene Monteiro da Silva Seabra, brasileira, casada, com Cr\$ 150.000,00, para o comércio e indústria Senador Lemos.

7 — Paulo Rubio de Souza Moreira, requerendo o arquivamento da Escritura de Constituição da sociedade Granito Industrial S/A (Giza), com o capital de Cr\$ 20.000,00, com sede na cidade de Belém, para o comércio e indústria de granito para fins indus-

triais e de construções civis. Diretoria: Presidente, Ney Rodrigues Peixoto, Diretor Gerente: Wilson da Sena Muniz, Diretor: Otávio Bitencourt Pires.

8 — José Afonso Teixeira, Contabilista, requerendo o arquivamento do contrato da firma J. Neves & Cia., com o capital de Cr\$ 120.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios José Neves e Sidônio Paes Nunes, brasileiros, casados, para o comércio da Mercearia, sorveteria e seus derivados situado à Avenida Dália s/n, Maracanãba.

9 — Mário Nobre Ribeiro, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Catelina Manufactureira Ltda., para o comércio de confecções de roupas e outros negócios, com o capital de Cr\$ 100.000,00 dividido entre os sócios Mário Nobre Ribeiro, brasileiro, casado, com Cr\$ 90.000,00 e Maria da Conceição Nobre Ribeiro, brasileira, solteira, com Cr\$ 10.000,00, com sede nesta cidade.

10 — Afranio Costa, técnico em Contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Maia, comércio e Representações Ltda., com o capital de Cr\$ 300.000,00, dividido entre os sócios Edson Ribeiro, brasileiro, casado, com Cr\$ 150.000,00, Ailton Monteiro da Costa e Silva, brasileiro, solteiro, com Cr\$ 100.000,00 e Edilson Ribeiro Maia, brasileiro, casado, com Cr\$ 50.000,00, para o comércio de materiais para construção em geral, representações nacionais e estrangeira e outras atividades, com sede à travessa D. Pedro, n. 423.

Alterações:

11 — Marques & Silva, requerendo o arquivamento do contrato de alteração consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 1.200.000,00.

12 — Importadora Belém Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração, consistente no aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

13 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OSCE), requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Manoel M. Costa & Filho, consistente no aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00.

14 — J. A. Cristino & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do contrato de alteração consistente na retirada dos sócios Joaquim Marques dos Santos, devidamente embolsado dos seus baveres, no valor de Cr\$ 100.000,00, continuando o capital social de Cr\$ 300.000,00.

15 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Transfer Transporte de Superfície Ltda., consistente na saída da firma que faz Antonio Moacyr Porpino a Maria Helena Alencar de Melo, que possuía na sociedade na importância de Cr\$ 600.000,00, continuando o mesmo capital social de Cr\$ 1.000.000,00.

Dissolução:

16 — João Lopes Soares, requerendo o arquivamento do contrato de Dissolução da firma Nuno & Soares.

17 — Silva & Brito, requerendo o arquivamento do seu contrato de Dissolução.

Autorização para comerciar:

18 — José Antônio Soárez, requerendo o arquivamento da Escritura Pública de autorização que

faz Serafim Albino de Souza em sua mulher Maria Rabelo de Souza.

Bentes Vieira & Cia., R. S. Monteiro & Cia. Ltda.

Averbações:

32 — A. Vidigal, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital para Cr\$ 5.000.000,00.

33 — J. E. Guimarães Junior, requerendo seja averbado no seu registro a abertura de uma Filial em Icaraí de Tocantins, município de Bragança, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00.

34 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos, requerendo seja averbado no registro da firma Manoel M. Costa & Filho, o aumento do seu capital para Cr\$ 1.000.000,00.

35 — Marques & Silva, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00.

36 — Importadora Belém Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

37 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, brasileiro, casado, advogado, requerendo seja averbado no registro da firma Transter Transporte Superfície Ltda., a retirada do sócio Antonio Moacyr Porpino e a admissão da sócia Maria Helena Alencar de Melo.

38 — Durval F. de Almeida, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

39 — Jones Brito, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

40 — J. A. Cristino & Cia. Ltda., requerendo seja averbado no seu registro a admissão do novo sócio Silvio Cristino da Conceição, com o capital de Cr\$ 300.000,00 e a retirada do sócio Joaquim Marques dos Santos.

41 — Sahada Barbary Mansur, requerendo seja averbado no seu registro a mudança do estado civil da responsável pela firma em virtude de haver contraído nupcias no dia 15 de julho com o senhor Gilberto Batista da Silva, passando a assinar-se Sahada Barbary da Silva.

Cancelamentos:

42 — Pediram cancelamentos durante a semana as seguintes firmas: João Lopes Soares, liquidante da firma Nunes Soares, Silva & Brito, Manoel P. da Silva, J. P. Marques.

Portaria de leilão:

43 — Foram autorizados durante a semana os seguintes leilões: J. Bouth & Cia., e Manoel Henrique Bouth.

Certidões:

44 — Durante a semana pediram certidões: Daniel Coelho de Souza, Cia. Paraense de Latex, Januário Ivaldo Mafra Silva Homenegos dos Santos Lima, Manoel Kislanov & Cia. Ltda., Martin Jorge Suleimann.

Livros:

54 — Foram legalizados durante a semana os seguintes livros das firmas: A. Gomes, Amazônia Turismo Ltda., Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S/A., L. Figueiredo S/A., Armazéns Gerais Despachos

Representações — Filial de Belém, Moyses Isaac Tabelém, Parafiticadora Batista Campos Ltda., J. D. Valente & Cia., Para Excelsior Ltda., Banco Nacional de Minas Gerais S/A, Moyses Damentel & Filhos, Importadora de Estivas S/A, Camilo Nascor Guimaraes & Neves Ltda., Paraense Transportes Aéreos S/A, Y. Ya-

mada & Cia., Casa Marc Jacob S.A — Filial de Belém, Importadora de Produtos Farmacêuticos S/A, M. G. Fernandes & Cia. Ltda., Reformadaria de Pencus Ubiratan Ltda., Cabral & Paes Bancod a Lourdes da Minas Gerais S/A, Eduardo Dias & Cia., A. M. Teixeira Comércio e Indústria Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos exarados pelo sr. dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças Em, 12/9/61.

Ns. 8280, 7512, 8419, 8242 e 8244, de Menoel Kilosnov & Cia. Ltda., Mesbla S. A. (2), Rodrigues Batista & Cia., Campos & Teixeira, contas de fornecimentos.

Ns. 8740, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, encaminhando conta de tratamento da pensionista sra. Maria de Jesus Santos Lobato.

Ns. 8766 e 8767, do Juiz de Direito da 9a. Vara (3), encaminhando comprovantes correspondentes a duodécimos.

Ns. 8782, da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando empenho extraído em favor de Amélia Denise Jucá Cavaleiro de Macêdo.

Ns. 8770, do Centro de Saúde n. 1, pedido de duodécimo.

Ns. 8782, da Força e Luz do Pará S. A., apresentando conta relativa ao fornecimento de energia elétrica e serviços especiais aos próprios estaduais.

Ns. 8757, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia autêntica do requerimento de autoria do deputado Cléo Bernardo.

Ns. 8746, de Palmira Henriqueta de Araujo, solicitando cancelamento de consignação.

Ns. 8765, do Juiz de Direito da 9a. Vara, encaminhando empenho n. 2, correspondente a duodécimos.

Ns. 8763, 8768 e 8769, do Juiz de Direito da 8a. Vara e Centro de Saúde n. 1, Prestação de Contas.

Ns. 8791, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, solicitando envio das 3as. vias de fichas de pagamento.

Ns. 8781 e 8780, do Departamento do Serviço Público, remetendo relação correspondente à gratificação de adicional.

Despacho: — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 9330, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Laboratórios, pedido de duodécimos.

Ns. 9277, a Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando empenho extraído em favor de Francisco Wilson Ribeiro.

Ns. 8337, da Auditoria Militar do Estado, remetendo fólias de empenho.

Ns. 8776, 8777, 8778 e 8778, de IB. Sabbá & Cia. Ltda., Importadora de Ferragens S. A., Hilma Viana de Brito e Said Salame & Cia., contas de fornecimentos.

Despachos: — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e no Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 8488, de Teotonio Carvalho, comunicando ter entrado em gozo de férias.

Despacho: — De acordo.

Ns. 9327, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitação (faz).

Despacho: — Ao Departamento

de Exatorias do Interior para exame e parecer.

Ns. 9324 e 9325, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando alterações de nomes de funcionários.

Despacho: — Ao Departamento do Serviço Público para tomar conhecimento e ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 7818, de Mário Alves Albuquerque, solicitando autorização de pagamento.

Despacho: — A Procuradoria Fiscal.

Ns. 9334, do Departamento de Receita, encaminhando Balanço (julho).

Ns. 9320 e 9321, da Divisão de Organização e Orçamento, comunicando registros de transferência de verbas.

Ns. 9284, do Clube Musical Igarapé Carlos Gomes, solicitando encaminramento no Tribunal de Contas, da prestação referente a dotação orçamentária de 1960.

Ns. 9012, de José Pereira da Gama, solicitando pagamento proveniente a serviços prestados ao Estado.

Ns. 9013, do Monsenhor José Maria Pontes de Azevedo, solicitando pagamento correspondente ao auxílio destinado à Escola Paroquial de São João Batista de Icoaraci.

Ns. 9010, de Delfina da Gama Palma Muniz, solicitando pagamento da diferença de pensão.

Despacho: — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

Ns. 9312, da Procuradoria Fiscal, solicitando material.

Ns. 8742, 8743 e 8741, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, encaminhando conta de tratamento de funcionários.

Ns. 8783, da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando empenho extraído em favor de Maria de Lourdes Pereira.

Ns. 8749, da Cia. Rádio Internacional do Brasil, solicitando pagamento de conta.

Departamento de Receita, encaminhando ofício do 3o. Delegado Auxiliar.

Despachos: — Ao Departamento do Serviço Público, para os devidos fins.

Ns. 8771, do Departamento de Receita, encaminhando ofício da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Despacho: — Ao Sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior para providenciar.

Ns. 8754, da Assembléia Legislativa, encaminhando cópia autêntica de recuamento de autoria do sr. deputado Fernando Magalhães.

Despacho: — Ao Exmo. Sr. Secretário de Educação.

Ns. 8756, da Assembléia Legislativa, encaminhando cópias de projeto de Lei e da preliminar, que se refere a Guardião da Lancha "Governador Magalhães Bar-

mada & Cia., Casa Marc Jacob S.A — Filial de Belém, Importadora de Produtos Farmacêuticos S/A, M. G. Fernandes & Cia. Ltda., Reformadaria de Pencus Ubiratan Ltda., Cabral & Paes

Bancod a Lourdes da Minas Gerais S/A, Eduardo Dias & Cia., A. M. Teixeira Comércio e Indústria Ltda.

Ns. 9326, 9323 e 8774, da Policia Rodoviária, remetendo relação de veículos.

Despacho: — Ao Departamento de Receita para os devidos fins.

Ns. 9007, de F. B. Oliveira & Cia., solicitando pagamento de conta.

Despachos: — 1o. ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, s/ situação fiscal; 2o. ao Departamento de Contabilidade, para averbar; 3o. ao Departamento do Serviço Público, para empenhar; 4o. ao Departamento de Despesa.

Ns. 8744, de E. A. Ferreira & Cia., solicitando pagamento de conta.

Despacho: — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Costas, s/ situação fiscal.

Ns. 8775, de A. Pinheiro & Cia., conta de fornecimento.

Despacho: — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 5/9/61.

Procesos:

Ns. 4927, de Alto Tapajós S. A. — A 1a. Secção, para lavratura do termo.

Ns. 4895, de J. Serruia & Cia. — A 2a. Secção.

Ns. 4928, da Companhia Industrial do Brasil — Ao func. José Salomão Filho, para assistir e informar.

Ns. 4929, de Pereira Pinto Cia. — Verificado, entregue-se.

Ns. 4936, da Importadora & Exportadora Ltda. — A 1a. Secção, para lavratura do termo.

Ns. 555, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.

Ns. 4942, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, embarque-se.

Ns. 4941, do Clube do Remo — Verificado, entregue-se.

Ns. 29, da Coletoria de Rendas do Estado em Igarapé-Miri — Ao Inspetor de Docas e Litoral, para diligencia no sentido de localizar a lancha "Triunfo", e o ponto onde teria descarrulado a madeira (Jangada), vindas a reboque da mesma.

Ns. 308, do Ministério da Aeronáutica da Zona Aérea Q. General — Entregue-se.

Ns. 4943, de F. Aguiar & Cia. — Verificado, entregue-se.

Ns. 4940, de Aníbal Vieira de Carvalho — Idem.

Ns. 4939, de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A. — Idem.

Ns. 306, 219, e 307, do Ministério da Aeronáutica 1a. Zona Aérea Q. General — Entregue-se.

Ns. 4932, de Silva Madureira & Cia. — Faça prova do alegado, e volte a novo despacho, caso isso interesse ao requerente.

Ns. 4927, de Alto Tapajós S. A. — Baixe-se portaria designando o funcionário Afonso Braça a fim de assistir e permitir o embarque.

Ns. 4944, de A. Pinheiro & Cia — Permita-se a devolução ora requerida à vista do alegado.

Ns. 4931, de Lindalva Veiga — Ao chefe do posto fiscal do

Cais o Porto, para cobrar v/consignações em talão, sobre o valor declarado, permitindo então, o embarque.

Ns. 4933, de Floriano Peixoto de Moraes — Dê-se ciência às Secções, Coletas e Tesouraria, arquivando-se em seguida.

Ns. 4800, Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Secção.

Ns. 4930, da Graja Estrella da Manhã — Verificado, entregue-se.

Ns. 4934, de Exportadora Americana Ltda. — Ao of. Basilio Mendonça, para verificar e informar.

Ns. 821, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

Em 4/9/61.

Procesos:

Ns. 186, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS)

Permita-se a passagem exigida-se apenas a Nota Fiscal da firma remetente.

Ns. 4904, da Esso Brasileira de Petróleo S. A. — Verificado, entregue-se.

Ns. 4903, de Liquid Carbonic Industrias S. A. — Idem.

Ns. 4902, Idem — Idem.

Ns. 4900, da Importadora & Exportadora Ltda. — Telegrafe-se ao Coletor para que assista a medição e embarque.

Ns. 4809, da Mesbla S. A. — Verificado, entregue-se.

Ns. 4910, do Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Entregue-se.

Ns. 408, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Idem.

Ns. 871, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS)

Idem.

Comunicação do funcionário Osvaldo Cardias — Ao func. Octávio França, para as devidas providências.

S/n., (2), do Banco do Brasil S. A. — Embarque-se.

Ns. 4873, de Natanael L. Meñezes — A 2a. Secção.

Ns. 4908, de Cine Palácio — Verificado, embarque-se.

Ns. 4913, de Emiliano Oliveira — Permita-se o embarque.

Ns. 4905, dos Serviços Aéros Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

Ns. 4901, de Hisachi Kamimura — Verificado, embarque-se.

Ns. 4925, de Edmar de Sousa Pereira — Entregue-se, com transferência para o posto fiscal do Coqueiro.

Ns. 221, de Petróleo Brasileiro S. A. — Embarque-se.

Ns. 4912, de Soares Coelho & Cia. — Verificado, entregue-se.

Ns. 4915, do Banco de Crédito da Amazonia S. A. — Idem.

Ns. 4916, de Nogueira Mesquita & Cia. — Faça-se prova do alegado e volte a novo despacho.

Ns. 4917, de Santos & Carvalho — Sómente após a apresentação de prova do alegado, é que esta Diretoria poderá atender ao requerente.

Ns. 4918, de S. M. Publicidade — Verificado, embarque-se.

Ns. 4920, 4921, 4924, 4923, 4922 e 4919, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Re-

embargue-se.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.
Em 12/9/61.

Processos:

N. 0737, de Madalena Bitencourt, adic. — 0736, de Marisa de J. Alves e Silva, adic. — 0719, de Freitas da Silva, adic. — 0719, de Maria Raimunda da S. Lur, — 0720, de Maria dos Prazeres A. Paixão, adic. — 0712, de Margarida C. Nascimento, adic. — 0715, de Raimunda V. Mourão — 0714, de Maria de Nazaré C. Pastana, adic. — 0728, de Pedro E. Rodrigues — A superior decisão governamental.

N. 0750, de Carlos A. D. Elóres, sal. família — 0752, de Jacinto N. de Araújo, sal. família — 0754, de Amarilia Leite Branco, sal. família — 0755, de Ana R. da Silva Alves, sal. família — 0756, de Maria Leite a Silva — 0759, de Ester Nonato da Silva, sal. família — 0762, de Djanira da Silva Reis, sal. família — A carteira competente.

Ns. 0753, de Marieta R. da Silva, adic. — 0757, de Dulce Ferreira Esteves, adic. — 0758, de Elza R. Oliveira, adic. — A C. Jurídica.

N. 0761, de Leci N. D. Leão, adic. — A D.P., para falar.

N. 0700, de Leci N. D. Leão, adic. — A D.P., para falar.

N. 0751, de Raimundo Barros, adic. — A D.O.O.

Ns. 6626 de Orlando M. G. Culvino, sol. efetiv. — 8043, de Nagib J. Hage, sol. efet. — 8089, de Suzana F. Cordovil, sol. lic. — 8081, de Maria de Lourdes Viana, lic. — A superior decisão governamental.

N. 8184, de Alice M. Fagundes, adic. — Volte à D.P.

N. 8293, de Aurino F. de Assis, sol. efet. — A C. Jurídica.

N. 8294, de Armando S. Ferreira — A D.O.O.

8295, de Landri V. de Araújo, sol. lic. — A D.P., para falar.

N. 8297, do Asilo D. Macedo Costa, loc. verba — 8296, de Estrada de F. Bragança, rem. conta — A D.O.O.

N. 8298, do Asilo D. Macedo Costa, sol. verba — A D.M.

N. 8299, do Asilo D. Macedo Costa, enc. fol. pag. — A D.P., para conferir e empenhar.

N. 8300, de sol. verba — A D.M.

N. 8301, de Africena, sol. pag. — A D.M., para processar.

N. 8302, de Asilo D. Macedo Costa, faz sol. — A D.M.

8304, de Sef. enc. fol. pag. — A D.O.O., para empenho.

8305, de Miraci Conde, enc. fol. pag. gratif. — A C. Jurídica.

8308, de Ester N. da Silva — A D.P., para atender.

N. 8309, do Tribunal de Contas, enc. reg. cred. — 8310, do Tribunal de Contas, enc. reg. cred. esp — A D.O.O.

N. 8311, de Rodrigues Batista & Cia, sol. pag. — A D.M., para processar.

N. 8312, do Tribunal de Contas, reg. aposent. — A D.P.

N. 8313, do DEE, enc. pet. de Hugo Almeida — 8314, de Elza Barros Cebino, efeti — A C. Jurídica.

N. 8316, de SSP, enc. fol. pag. — A conferencia e empenho.

N. 8319, de Santa Casa sil. pag. — 8320, de Santa Casa, sol. pag. — 8321, de Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

N. 8322, da SEC, enc. fol. pag. — A D.O.O., para empenho.

N. 8323, da SEC enc. fol. pag. — A conferencia e empenho.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alfredo Estácio Santana, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Muicurucá, combinando pelo lado de cima com o terreno São Bento, de propriedade de José Botelho, pelo lado de baixo com as terras de Manoel Firmo dos Santos e fundos com o sítio Tracuateua de Luiz Barroso de Oliveira. Medindo 250 metros de frente por 733 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Barcarena.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2182 — 13, 23/9 e 3/10/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público

que por Manoel Aires da Silva, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7a. Comarca, 160. Térmo, 160. Município de Bragança e 390. Distrito, medindo 2500 metros de frente e 2500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote está situado a margem esquerda do rio Piriá, limitando-se pela frente com o dito rio, pelo lado de cima com terras de João Ferreira, pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado e pelos fundos com terras de João Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado

do Pará, 11 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2181 — 13, 23/9 e 3/10/61)

SECRETARIA DE OBRAS
TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Obras Sociais e Missionárias do Araguaia, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de

19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Referências: Tendo como ponto de partida o ribeirão Santa Rosa em suas cabeceiras, dafé até suas confluências com o rio Araguaia. Em seguida tomando-se ainda o mesmo ribeirão Santa Rosa como eixo a contar meia légua à margem direita e meia légua à margem esquerda, perfazendo um total de 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Cuja área é beneficiada com três casas, (T. 2167 — Dias 25/8, 4 e 14/9/61).

três currais, um fecho de arame farpado com pasto e pomar um campo de pouso com 850 metros pista provida de balisamento biruta, destinando essa aquisição, como ajuda social ao habitante dos campos e do vale do Araguaia da Prelazia de Conceição do Araguaia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de agosto de 1961. (a) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2167 — Dias 25/8, 4 e 14/9/61).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO MATERIAL

NÚCLEO DO PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM

Formação de Intendência

EDITAL

I — Da Concorrência

1) De ordem do Sr. Coronel Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União (CCPU) e que se acha aberta a partir da presente data, a inscrição à art. 62 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), faço público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data à inscrição à concorrência para o transporte de tambôres contendo combustíveis e lubrificantes, bem como do retorno dos mesmos, vazios, ao porto de Belém, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

2) — ROTA DO TOCANTINS

2.1—Remessa de tambôres cheios, do Pôrto de Belém, para os Portos dos destacamentos de :

Marabá 729

Conceição do Araguaia 1.980

Carolina 1.843

2.2—Retorno de tambôres vazios, para o Pôrto de Belém, dos portos dos destacamentos de :

Marabá 654

Conceição do Araguaia 1.235

Carolina 1.143

3) — ROTA DO OIAPOQUE

3.1—Remessa de tambôres cheios, do Pôrto de Belém, para os Portos dos destacamentos de :

Oiapoque 196

Amapá 1.122

3.2—Retorno de tambôres vazios, para o Pôrto de Belém, dos portos dos destacamentos de :

Oiapoque 114

Amapá 1.619

4) — ROTA DO TAPAJÓS

4.1—Remessa de tambôres cheios, do Pôrto de Belém, para os Portos dos destacamentos de :

Jacaré-Acanga 3.338

4.2—Retorno de tambôres vazios, para o Pôrto de Belém, dos portos dos destacamentos de :

Jacaré-Acanga 2.915

5) — ROTA DO ACRE

5.1—Remessa de tambôres cheios, do Pôrto de Belém, para os Portos dos destacamentos de :

Rio Branco do Acre 2.324

5.2—Retorno de tambôres vazios, para o Pôrto de Belém, dos portos dos destacamentos de :

Rio Branco do Acre 1.243

II — Das Inscrições :

1) O encerramento da concorrência será feito quinze (15) dias após a primeira publicação do presente edital na

Imprensa, devendo os pedidos de inscrições dar entrada neste Estabelecimento até aquela data;

2) A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe fôr aplicável;

3) Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente (Cláusula 7a. dêste edital);

4) A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome (art. 140 do Código Comercial Brasileiro);

5) A inscrição será concedida por despacho do Diretor dêste Núcleo de Parque, em processo regular;

6) Além da sanção penal cabível (art. 254 do Código Penal Militar), será ainda cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

6) Além da sanção penal cabível (art. 254 do Código Penal Militar), será ainda cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

6. 1—ter entrado em acôrdo para cobrir preços exagerados de outros transportadores (art. 148 da Constituição Federal);
6. 2—ter dado preço exagerado para o transporte considerado;

6. 3—em situação perfeitamente análoga ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
6. 4—ter prestado qualquer declaração falsa.

7) São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendos:

7. 1—recibo de quitação com o Aéro Clube do Pará;
7. 2— prova de quitação com o serviço militar;

7. 3—título de eleitor ou documento que prove ter votado na última eleição;

7. 4—talão sobre lançamento (Indústria e Profissão);
7. 5—recibo de quitação com o Impôsto Sindical;

7. 6—prova de personalidade jurídica (Certidão passada pela Junta Comercial);
7. 7—Certidão da Lei dos 2/3;

7. 8—Certidão de Seguro Contra Acidente de Trabalho;
7. 9—prova de capacidade técnica (títulos de inscrição das embarcações).

7. 10—relação de empregados;
7. 11—recibo de quitação com o Impôsto de Consumo;

7. 12—recibo de quitação com o I. A. P. M.;
7. 13—declaração para registro;

7. 14—Carta passada pelo Ministério da Marinha; em nome do concorrente e

7. 15—recibo de quitação com o Impôsto de Renda.

8) A apresentação dos documentos pedidos, não impede a Administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes;

9) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída das respectivas fontes ou mediante cópia fotostáticas, devidamente autenticadas;

10) Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibo (§ 2º do art. 52 do CCPU);

III — Das Propostas para a Concorrência:

1) As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até às 10:00 horas do dia do encerramento desta (§ 2º do art. 52 do CCPU);

2) As propostas deverão:

2.1—ser feitas em duas (2) vias, a primeira devidamente

selada, com suas folhas numeradas e rubricadas; constar os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

2.2—ser encerrada em sôbre-cartas opácas fechadas e lacradas. Cada sôbre-carta deverá conter a seguinte característica para a sua identificação e nome da firma proponente, endereço e referência a êste edital;

2.3—Constar a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial dos tambóres nos destinos.

3) No julgamento das propostas, observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe fôr aplicável;

4) No julgamento das propostas, será motivo de preferência conforme o caso (art. 67 do RADA);

4.1—menor preço;

4.2—menor prazo de entrega;

4.3—razão técnica.

5) Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte preferência (art. 144 do RGCP):

5.1—proposta de nacional;

5.2—redução de preços;

5.3—fornecedor do ano anterior e

5.4—sorteio.

6) Comprovada a mancomunação dos concorrentes com o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo Exmo. Sr. Ministro, para qualquer fornecimento durante dois (2) anos. Dessa ocorrência será dado conhecimento às autoridades judicárias competentes, para fins legais.

IV — Das Cauções

1) No prazo de setenta e duas horas, após o julgamento das propostas, a firma vencedora assinará com êste Estabelecimento, um contrato, depois de caucionar na Caixa Econômica Federal do Pará, a importância correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor do transporte, para a garantia do serviço.

V — Disposições Gerais

1) Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim, não terão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela falta de observância das disposições dêste edital;

2) Das decisões proferidas poder-se-á pedir reconsideração ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém;

3) Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor, poderá caber recursos para autoridade imediatamente superior, êste recurso será apresentado inicialmente na Unidade e por ela devidamente instruído;

4) Os pedidos de reconsideração dos recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez (10) dias após a publicação do despacho que os motivaram;

5) Os requerimentos, propostas e demais documentos, serão dirigidos ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque e obrigatoriamente entregues na Chefia da Formação de Intendência;

6) Se a data designada para o recebimento ou abertura da proposta coincidir com dia não útil, ficará automaticamente transferido, para o dia útil imediato às mesmas horas;

7) Estão prescritas por êste edital, quaisquer inscrição anteriormente feitas e

8) A abertura da proposta será feita às 10:30 horas do dia previsto para o encerramento.

Belém, 12 de setembro de 1961.

(a) Lourival Lopes Bayma

Maj. I. Aer. — Agente Fiscalizador

A V I S O

A fim de possibilitar maior facilidade aos acionistas, tornamos a libertar de informar que, a partir de dia 15 de setembro, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser feitos no ato de entrega das matérias.

Essa medida visa imprimir rendimento melhor e coordenação dos trabalhos internos, para o que apelamos no sentido da compreensão de todos.

A DIRETORIA

A N U N C I O S**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu, de acordo com o provimento do Conselho Federal de 25 de maio de 1954, nova inscrição provisória no quadro de advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em direito Gerson dos Santos Peres, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à trav. Mauriti n. 345.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 8 de setembro de 1961.

(a.) Arthur Claudio Mello, 1º. Secretário.
(T. 3035 — 14; 15; 16; 17 e 21/9/61)

FÁBRICA NAZARÉ, S/A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 1961.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, em sua sede social, sita à travessa Dr. Frutuoso Guimarães, número duzentos e onze, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", edições dos dias quinze, dezesseis e dezessete de julho do ano em curso, para a Assembléia Geral Ordinária, que deveria realizar-se no dia vinte e oito de julho próximo passado, e posteriormente avisados do adiamento da mesma para esta data, por anúncios inseridos nos mesmos órgãos de imprensa já referidos, edições dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito do mês de julho recem-fundo, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S/A", a fim de deliberarem sobre as contas do exercício social encerrado no dia trinta de abril do corrente ano. Lançada as assinaturas no livro de Presen-

ça, com todas as formalidades legais, verificou-se haver número suficiente para deliberação, assumindo a presidência, por escolha dos acionistas o senhor Newton Corrêa Vieira, que convidou o acionista Alair Corrêa Vieira para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a Mesa que iria dirigir a sessão. Instalada a sessão, o Presidente mandou que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação acima referidos, o que foi por mim feito, e que são do seguinte teor: — Fábrica Nazaré, S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os srs. Acionistas de Fábrica Nazaré, S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do mês em curso, às 16,00 horas, na sede social à travessa Frutuoso Guimarães, n. 211, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40. Belém (Pa), 14 de Junho de 1961. Fábrica Nazaré, S/A. (a) Joaquim Dias, Diretor Industrial. Fábrica Nazaré, S/A — Aviso aos acionistas — Assembléia Geral Ordinária — Avisamos aos srs. acionistas de "Fábrica Nazaré", S/A., de que, por motivo de ausência de alguns dos membros da nossa Diretoria, fica transferida para o próximo dia 18 de agosto, às 16,00 horas, em nossa sede social, sita à travessa Frutuoso Guimarães n. 211, a Assembléia Geral Ordinária que

estava programada para o dia 28 do corrente e na qual deverão ser apreciados e discutidos o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal o Balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" do exercício social encerrado em 30-4-61. Belém (Pa) 26 de Julho de 1961. Por Fábrica Nazaré, S/A. (a) Joaquim Dias, Diretor. Após o término da leitura, o Presidente explicou aos presentes que a Assembléia estava reunindo com um pequeno atraso, mas que tal atraso em nada afetava as disposições contidas no artigo 99 parágrafo único do Decreto-Lei 2.627, de 26-9-40, e que havia sido motivado pela ausência de alguns diretores da sociedade que por motivos superiores tiveram de deixar a cidade naquele dia. A explicação do Presidente foi aceita por unanimidade pelos acionistas presentes. A seguir, o Presidente declarou que se ia passar à apreciação da ordem do dia submetendo a plenário e pondo em discussão o Balanço, a demonstração da conta de "Lucros e perdas", o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, e os documentos referentes ao exercício social encerrado no dia trinta de abril do corrente ano, devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de quinze de agosto do ano em curso, e no jornal "O Liberal", edição de onze de agosto do mesmo ano. Os citados documentos haviam ficado à disposição dos srs. acionistas pelo prazo legal, conforme avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", edições de dezessete, dezoito e dezenove de junho do corrente ano, lidos por mim, e que têm a seguinte redação: — Fábrica Nazaré, S/A — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos srs. Acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 211 durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2.627 das Sociedades por Ações, referentes ao exercício encerrado em 30-4-61. Be-

lém (Pa), 15 de junho de 1961. Por Fábrica Nazaré S/A. Newton Corrêa Vieira — Vice Presidente. Logo após, o Presidente colocou em discussão os documentos acima referidos, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação por parte de nenhum acionista, o Presidente solicitou aos mesmos que permanecessem sentados todos aqueles que aprovassem os documentos que estavam sob apreciação, verificando que todos estavam de acordo com a aprovação dos citados documentos, e que nenhuma restrição havia sido feita, ficando dessa forma aprovada as contas do exercício social encerrado em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e um, compreendendo o Balanço, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como, a forma de distribuição do saldo colocado à disposição da Assembléia dos Acionistas, ou seja, a distribuição de um dividendo de vinte e cinco por cento (25%) para os acionistas, num total de um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.750.000,00), e reservando a importância de um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 1.452.790,90), para ampliação da nossa

Reserva Para Aumento de Capital. Prosseguindo com a palavra, o Presidente comunicou aos presentes que havia expirado o prazo do mandato dos membros do Conselho Fiscal, tornando-se necessário o processamento de uma eleição para eleger os novos membros do Conselho Fiscal para o exercício social já iniciado. Iniciando os trabalhos de eleição, o Presidente designou os acionistas Joaquim Dias e Alberto Dias Neves, para como escrutinadores, fazerem a apuração da votação. Interrompido os trabalhos momentaneamente para que fosse preparada a chapa, voltou-se incontinenti a reunir-se a Assembléia, procedendo-se a eleição programada, com os votos colocados na urna que fora preparada para esse fim.

Ao término da votação, verificou-se que, por unanimidade de votos, haviam sido reeleitos os atuais membros do Conselho Fiscal, ou seja, para membros efetivos: Dr. Aldebaro Cavalero de Macedo Klautau; Dorival Mônico Belucio; Dr. Paulo Rúbio de Bastos Meira; para suplente: Manoel Alves de Souza, Mário Fernandes Conde; Manoel de Almeida Moreira. Conhecido o resultado o Presidente declarou que os eleitos deveriam ser empossados imediatamente no desempenho de suas funções. Ainda com a palavra, o Presidente declarou que a Assembléia deveria fixar os novos honorários para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando o assunto desde logo submetido à apreciação dos acionistas presentes, a fim de ser fixado o quanto a ser dado a cada diretor e sub-diretor. Pedindo a palavra o acionista Vitorino Neves Dias Lopes propôs fosse fixado a importância de vinte e cinco mil cruzeiros... (Cr\$ 25.000,00) para cada diretor e sub-diretor, continuando em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Posta em votação a proposta do acionista Vitorino Neves Dias Lopes, foi a mesma aceita por unanimidade pelos presentes. O Presidente da sessão, mais uma vez, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação alguma neste sentido, deu o Presidente por esgotados os assuntos da ordem do dia, declarando encerrado os trabalhos, agradecendo a cooperação de todos, suspendendo por alguns minutos a sessão, para que fosse lavrada a ata no livro próprio, o que foi por mim feito. Reaberta a sessão, foi lida a ata pelo secretário, que achada conforme pelos acionistas, foi devolvida assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. Belém (Pa), 18 de Agosto de 1961. (aa) Newton Corrêa Vieira, Altair Corrêa Vieira, Alberto Dias Neves, Joaquim Dias, Raimundo de Almeida Moreira, Vitorino Neves Dias Lopes e Antonio Domingos Leitão, e

Ladislau de Almeida Moreira. Confere com o original: Joaquim Dias, Altair Corrêa Vieira.

Cr\$ 700,00

Pagou os Emolumentos na 1.^a via na importância de setecentos cruzeiros.

Rebedoria, 1 de setembro de 1961. — O Funcionário (a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de setembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor nam esma data, contendo 3 folhas de ns. 2462/64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 786/61. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 11 de setembro de 1961.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 14/9/61)

PRODUTOS VITÓRIA, S/A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 1961.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, em sua sede social, sita à avenida Almirante Barroso, número hum mil oitocentos e oitenta e cinco, devidamente convocados por anúncios inseridos no DIÁRIO OFICIAL d'este Estado, edição dos dias quinze, dezesseis e dezessete do mês de julho do ano em curso, e no jornal "Folha do Norte", edições de quinze, dezesseis e dezessete do mesmo mês e ano, e posteriormente avisados do adiamento da mesma Assembléia, por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL d'este Estado, edição dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de julho do ano em curso, e no jornal "Folha do Norte", edição dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito, do mesmo mês e ano, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da sociedade anônima "PRODUTOS VITÓRIA, S/A.", para deliberarem sobre as contas do exercício social encerrado em trinta de abril do ano de

mil novecentos e sessenta e um. Assinado o livro de presença, com as indicações legais e, verificando-se haver número legal para deliberação, assumiu a presidência o senhor Ladislau de Almeida Moreira, também presidente da Sociedade, nos termos previstos nos estatutos, que convidou o senhor Alberto Dias Neves para secretariar os trabalhos, ficando dessa maneira constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. Declarando instalada a sessão, o presidente determinou que se prosseguisse à leitura dos anúncios de convocação já referidos acima, o que foi feito por mim, e quais são do seguinte teor: PRODUTOS VITÓRIA, S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas de PRODUTOS VITÓRIA, S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do mês em curso, às 9,00 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso, n. 1885, a fim de tomarem conhecimento de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, tudo nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-40. Belém (Pa), 14 de julho de 1961. PRODUTOS VITÓRIA, S/A. (a.) Alberto Dias Neves, Diretor-Secretário. PRODUTOS VITÓRIA, S/A. — Aviso aos Acionistas — Assembléia Geral Ordinária — Avisamos aos srs. acionistas de PRODUTOS VITÓRIA, S/A., que, por motivo de ausência de alguns dos membros da nossa diretoria, fica transferida para o próximo dia 18 de agosto, às 10,00 horas, em nossa sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, n. 1885, a Assembléia Geral Ordinária que estava programada para o dia 28 do corrente e na qual deverão ser apreciados e discutidos o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" do exercício social encerrado a 30-4-61. Belém (Pa), 26 de julho de 1961. Por PRODUTOS VITÓRIA, S/A. (a.) Ladislau de Almeida Moreira — Presidente. Em seguida o Presidente colocou em discussão os documentos já mencionados, facultando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Newton Corrêa Vieira, que propos fosse aceito os documentos acima mencionados e submetidos à apreciação

ção da Assembléia, bem como propunha que, a importância de Cr\$ 16.496,40 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), que estava à disposição da mesma para que fosse resolvido por esta a sua distribuição, fosse a referida importância incorporada à nossa Reserva Para Aumento de Capital. Posta em discussão a proposta do acionista Newton Corrêa Vieira, o Presidente solicitou que se conservassem sentados aqueles que aprovasssem a proposta a mesma; como não houvesse manifestação em contrário, verificou o Presidente que por unanimidade e sem restrições, fora aprovada as contas do exercício recentemente encerrado em 30-4-61, bem como o Relatório da Diretoria, o Balanço, a conta de "Lucros e Perdas", o Parecer do Conselho Fiscal, bem como a forma de distribuição do saldo colocado à disposição da Assembléia de Acionistas, ou seja, distribuindo um dividendo de 22% (vinte e dois por cento) aos acionistas, num total de Cr\$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil cruzeiros) e reservando a importância de Cr\$ 5.897.650,10 (cinco milhões oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos) para a nossa Reserva Para Aumento de Capital. Ainda com a palavra o Presidente declarou que estava expirado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, razão porque devoria ser feita uma eleição para eleger os nomes dos membros do Conselho Fiscal para o exercício já iniciado. Para que fosse iniciado imediatamente os trabalhos de eleição, o Presidente convidou os acionistas Vitorino Neves Dias Lopes e Raimundo de Almeida Moreira, para como escrutinadores, fazerem a apuração da votação, que se processaria pelo sistema de escrutínio secreto. "Suspensos" por alguns minutos os trabalhos, para que fosse organizada a chapa, voltou-se incontinentemente a reunir-se a Assembléia, procedendo-se a eleição programada, com os votos depositados em uma urna para tal destinada. Concluída a votação, verificou-se que por una-

nidade de votos, haviam sido reeleitos os atuais membros, ou seja; Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra e Sr. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes; Para suplentes do Conselho Fiscal: Manoel de Almeida Moreira, Mario Conde e José Almeida. Proclamado o resultado, o Presidente declarou que os eleitos deveriam entrar imediatamente no exercício das suas funções, lavrando-se o competente termo de posse no livro competente. Continuando com a palavra, o Presidente declarou que a Assembléia deveria fixar novos honorários para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo assunto ficava a cargo dos acionistas para deliberarem o quanto deveria ser fixado. O acionista senhor Antônio Domingos Leitão, tomando a palavra, propôs que fosse fixado os honorários de Cr\$ 45.00,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para cada um dos Diretores, inclusive para os subdiretores, e que continuasse sendo de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Submetida à votação, foi aceita por unanimidade dos presentes, a proposta do Senhor Antônio Domingos Leitão. Mais uma vez, posta a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se pronunciasse o Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia, dando por encerrado os trabalhos, agradecendo a cooperação de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito por mim secretário. Reaberta a sessão, foi lida a ata pelo secretário, que aprovada por todos foi devidamente assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Belém (Pa), 18 de agosto de 1961. (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Alberto Dias Neves, Newton Corrêa Vieira Altair Corrêa Vieira, Joaquim Dias Neves, Raimundo de Almeida Moreira, Vitorino Neves Dias Lopes Antônio da Silva Pita e Antônio Domingos Leitão.

— CONFERE COM O ORIGI-

NAL — Ladislau de Almeida Moreira — Newton Corrêa Vieira.

Cr\$ 700,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros.

Rebedoria 11 de setembro de 1961. — O funcionário (ilegível).

Junta Comercial do Pará — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 1 de setembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na

mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2465/61 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou ordem de arquivamento o n. 787/61. E para constar eu Carmem Celeste Terenro Aranha, Segundo oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 11 de setembro de 1961. — O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 14/9/61)

BOLETIM ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, por despacho do mereitíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, foram devidamente registrados para concorrer ao próximo pleito eleitoral de 24 de setembro do corrente ano aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Belém, os seguintes candidatos: — Luiz Geolás de Moura Carvalho, pelo Partido Social Democrático — Alice Antunes Coelho, pelo Partido Republicano Trabalhista — Maravalho Narciso Belo, pelo Partido Democrata Cristão — Luiz Geolás de Moura Carvalho, pela União Democrática Nacional — Jacyntho de Pinho Rodrigues, para Vice-Prefeito, pelo Partido Republicano — José Ubiratan da Silva Rosario, para Vice-Prefeito, pelo Partido Republicano Trabalhista — Stélio de Mendonça Maroja, pelo Partido Republicano — Stélio de Mendonça Maroja e Jacyntho de Pinho Rodrigues, para Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, pela Coligação Democrática Paraense — Isaac Soares, para Vice-Prefeito, pelo Partido Social Democrático.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 2366 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, a Severino dos Santos Pantoja, ocupante do cargo de Taquígrafo da Secretaria desta Assembléia Legislativa, cento e vinte (120) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 30205, de 2 de agosto de 1961.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de agosto de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho

Presidente

Avelino Martins

1º. Secretário

Acindino Campos

2º. Secretário

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1961

NUM. 5.446

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
ACÓRDÃO N. 7

Sindicância procedida na Comarca de Marabá

Ementa: — Podendo resultar das sindicâncias procedidas pela Corregedoria Geral da Justiça a aplicação de pena disciplinar, é de se conceder aos acusados o prazo e cinco dias para produzirem defesa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de sindicâncias procedidas pela Corregedoria Geral da Justiça, na Comarca de Marabá, para apurar irregularidades ocorridas e das quais são acusados os drs. Juizes de Direito das 1a. e 2a. Varas.

Considerando que das sindicâncias procedidas na Comarca de Marabá pode resultar a aplicação de pena disciplinar, impõe-se, como princípio elementar de justiça, conceder aos acusados Dr. Raimundo Olavo Araújo e Miguel Antunes Carneiro prazo razoável para que produzam a respectiva defesa.

Por isso:

Acórdam, por unanimidade, os membros do Conselho Superior da Magistratura do Pará em conceder aos acusados acima mencionados o prazo de cinco dias para produzirem a respectiva defesa.

Belém, 13 de junho de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja — Presidente. — Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator. — Hamilton Ferreira de Souza, Membro.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Belém, 31 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário.

ACÓRDÃO N. 349

Apelação Penal da Capital
Apelante: — Raimundo Reis Souza da Costa.

Apelada: — A Justiça Pública.
Relator designado: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — Ação Penal.
Crime Complexo.

Tratando-se de crime complexo, cabe ação pública, nos termos do disposto no art. 103 do Código Penal. Confirma-se a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, que são jurídicos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca a capital, em que é apelante, Raimundo Reis Sousa da Costa; e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do excellentíssimo desembargador relator, Agrônio de Lícuru Monteiro Lopes, adotado o relatório

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de fls. 61 dos autos, como parte integrante deste, negar provimento ao apelo do réu, para confirmar como confirmam a decisão apelada, por seus fundamentos jurídicos, sendo designado para lavrar o acórdão o excellentíssimo desembargador revisor, — Eduardo Mendes Patriarcha.

Noticiam os autos que o apelante no dia primeiro de maio do ano de 1960, no conhecimento de que dona Maria de Nazaré Pereira Miranda desejava vender uma barraca de sua propriedade, procurou entabolar negociações e condidando-a para receber o preço ajustado, em casa da genitora dele apelante. No caminho, próximo as matas existentes por traz da Base Aérea, o réu, ora apelante tentou manter contacto carnal com a vítima, tendo-lhe aplicado vários sôcos, que lhe produziram hematomas, contusões e escoriações diversas. Aos gritos de socorro da vítima, o réu pôs-se em fuga, deixando a referida senhora atirada ao solo, tendo sido socorrida pela testemunha, — Moacir Barbosa Costa, que prentamente a acudiu.

Nas razões finais, o ilustre defensor do réu, arguiu de nulidade o processo, por falta de representação da ofendida que, sendo casada, deveria ter sido feita por seu esposo, a fim de que agisse legitimamente o representante do Ministério Público que ofereceu a denúncia.

O Doutor Juiz "a quo", julgando o feito, desrespeitou os argumentos do patrono do réu, condenando o mesmo a cumprir no Presídio de São José, a pena de três (3) anos de reclusão, taxa penitenciária de Cr\$ 50,00 e custas, com fundamento no disposto no art. 213, combinado com o art. 12, inciso II, parágrafo único do Código Penal Brasileiro.

Dai o presente apelo, vizando a reforma da decisão condenatória.

Decidiu com bastante acerto o excellentíssimo doutor Juiz "a quo". Inegavelmente, a espécie dos autos, é de crime complexo, cabendo ação pública nos precisos termos do que dispõe o art. 103 do Código Penal, que prescreve: "Quando a lei considera como elemento constitutivo ou circunstâncias agravantes de um crime fatos que, por si mesmos, constituem crimes, cabe a ação pública em relação àquele, desde que em relação a qualquer destes se possa prever por iniciativa do Ministério Público".

No caso dos autos, o apelante levou efeito a tentativa do estupro, praticando violência contra a pessoa da vítima, como bem o atesta o auto de exame de corpo de delito a que se submeteu.

Assim, não pôde escapar à regra contida no dispositivo invocado.

Já decidiu o Colendo Tribunal de Justiça de São Paulo, em 24 de outubro de 1946, em acórdão inserto na Rev. For. vol. 116, às págs. 562, o seguinte:

"Cabe ação pública, quando, além da tentativa de estupro, o réu pratica, ao mesmo tempo, os crimes de violação de domicílio e lesões leves".

Deste modo, como bem o decidiu o doutor Juiz "a quo", não estava o representante do Ministério Público sujeito à representação da ofendida ou de quem de direito. O procedimento ex-officio é uma decorrência dos elementos constitutivos de um dos crimes praticados, que é de ação pública, evitando o legítimo interesse da sociedade em punir o apelante.

Por esses fundamentos:

Negam, por maioria de votos, provimento ao apelo do réu, Raimundo Reis Sousa da Costa, para confirmar como confirmam, a decisão apelada, por seus fundamentos que são jurídicos.

Custas, na forma a lei.

Belém, 21 de Julho de 1961.

(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Relator designado. Este julgamento foi presidido pelo excellentíssimo desembargador Alvaro Pantoja. Agnano de Moura Monteiro Lopes, vencido. No crime complexo há a fusão unitária de mais de um tipo. Esta é a lição de Nelson Hungria, que toma como exemplos desses crimes o estupro, o roubo, o latrocínio, etc.. Resulta daí que esses crimes se complementam com a fusão de duas ou mais infrações penais, como no latrocínio (roubo e homicídio), estupro (congresso carnal e violência), etc.. Consciente se vê da denúncia, o apelante foi processado por um crime classificado de complexo (lesões corporais leves e estupro); mas, na verdade, o fato, tal como foi narrado, encerra um concurso material de delito. O apelante tentou ter à força relações sexuais com a vítima. Abandonou, porém, o seu intento diante da reação desta, que se pôs a gritar por socorro. Irritado, por ver frustrados seus intentos, agrediu-se fisicamente.

Praticou, consequentemente, 2

delitos: tentativo de estupro e lesões corporais leves. Não há, pois, falar na reunião dos dois crimes em crime complexo, por quanto não ocorreu a fusão unitária, a que alude Nelson Hungria. Destarte, não se tratando de crime complexo, mas de dois crimes distintos, um dos quais exige, para sua punição, queixa ou representação, é óbvio que a sentença condenatória não pôde subsistir, por ser evidente a ilegitimidade do Ministério Público. Pelo exposto, dava provimento à apelação, para, reformando a sentença apelada, julgar nulo o processo "ab initio".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de agosto e 1961.

LUIZ FARIA — Secretário.

ACÓRDÃO N. 350

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Mário Teixeira de Farias.

Apelado: — Silva Rosado & Companhia.

Relator designado: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Ementa: — Transferida a propriedade, cabe ao proprietário todos os direitos sobre o imóvel, inclusive o recebimento dos aluguéis.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante, Mário Teixeira de Farias; e, apelado, a firma comercial Silva Rosado & Companhia.

Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada que julgou procedente a ação de consignação em pagamento. De fato, estando a ação fundamentada em dispositivos legais, a alegação do R. em não reconhecer a firma como locatária, não tem cabimento de vez que o procurador dos antigos proprietários tomara o cuidado de comunicar à firma A. a venda do imóvel locado. Transferida que foi a propriedade, lógico está que a renda do mesmo deve ser entregue ao novo proprietário, não se justificando a recusa manifestada. Não tem importância para o caso o quanto transido nos autos sobre a reforma da firma ou sua modificação futura. Ela ainda estava em plena vigência no dia da propositura da ação e como tal deve ser considerada.

Belém, 31 de Julho de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Aluizio da Silva Leal, relator designado.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tica do Estado do Pará-Belém, 14 de agosto de 1961.
LUIΣ FARIA — Secretário.

ACÓRDÃO N. 352
Pedido de licença para tratamento de saúde de Santa Izabel do Pará

Requerente: — Izabel Vidal de Negreiros, Pretora do Término Único da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juízes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado pelo atestado médico de fls. 3, conceder a bacharel Izabel Vidal de Negreiros, Pretora do Término Único da Comarca de Santa Izabel do Pará, trinta (30) dias de licença, na forma da lei, por motivo de doença em pessoa de sua família, a partir de três (3) do mês de agosto corrente.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 2 de agosto de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 353
Pedido de Providências da Capital

Requerente: — Dib Salomão.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juízes do Tribunal de Justiça não tomar conhecimento do pedido de providências, por se tratar de demarcação administrativa a ser realizada pela Secretaria de Estado, de Obras e Terras.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 2 de agosto de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1961.

LUIΣ FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 386

Apelação Civil de Castanhal
Apelantes — Cassiana da Silva Machado e outros pela Assistência Gratuita.

Apelado — Emilio Peres Martins.
Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

EMENTA: — De acordo com o Código Civil Brasileiro, não cabe usucapião em coisa imóvel que possuindo desde que caracterizado não esteja o abandono da coisa pelo seu proprietário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação civil da Comarca de Castanhal, em que são apelantes, Cassiana da Silva

Machado e outros pela Assistência Gratuita, e, apelado, Emilio Perez Martins.

O réu ora apelado Emilio Perez Martins adquiriu por compra de Marcolino Luciano Tavares, a área de terras agrícolas denominadas São João, à margem direita do igarapé Castanhal, no Município de igual nome, medindo 250 braças de frente por 3.000 metros de fundos, confinando pela frente com o referido igarapé Castanhal; pelos fundos com os posseiros de Apeu, ao norte com terras de referida posse São João de propriedade de José Machado, imóvel esse havido pelo outorgante por compra feita de Raimundo Rodrigues Sebastião.

Emilio Peres Martins, adquiriu essa posse de terras com todas as benfeitorias, servidões, acessos, livres de ônus ou encargos pelo preço certo de Cr\$ 6.600,00, sendo ele o quinto (5º) comprador da dita compra de terras.

O réu ora apelado mandou proceder à demarcação da posse em questão, verificando-se também, que todas as escrituras da área de terras em aprêço dão-lhe a mesma dimensão.

De fato como diz a sentença apelada, não há nestes autos o que possa favorecer o autor do seu direito alegado, não tendo a medida requerida apoio pleno na lei, sabendo usucapião em coisa móvel que possui dano como privado ficou nos autos, pois, não se caracterizou no decorrer do processo o abandono da coisa pelo proprietário que apresentou em Juízo os documentos necessários que provam a sua propriedade. E como bem disse o doutor Senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, as testemunhas não esclarecem tratar-se de posse ininterrupta durante o período de trinta (30) anos, nem existem nos autos outros elementos de convencimento que levem a tal resultado, bastando isso para justificar a confirmação da sentença na sua dispositiva.

Pelos motivos expostos:

A Egrégia Segunda Câmara Civil do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, nega provimento à apelação unanimemente, para confirmar, como confirma a sentença apelada.

Custas legais.

Publique-se e registre-se.

Belém, 11 de agosto de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, presidente; Manuel Pedro d'Oliveira, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de agosto de 1961. — Luis Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretende casar as seguintes pessoas: José da Silva Menezes e Maria Auxiliadora de Alexandria, ela solteiro, natural do Pará, encanador, filho de Godofredo Pacheco Menezes e Ana da Silva Menezes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Fonseca de Alexandria e Maria da Silva Alexandria, residentes nesta cidade de Marcionilo Carlos de Oliveira e Dionisia das Chagas Correa, ela solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de José Oliveira Carlos e Maria Souza de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica,

rica, filha de Manoel Correa e Fionena Correa, residentes nesta cidade. José Luiz de Sousa e Maria de Nazaré dos Santos, ela solteiro, natural do Ceará, funcionário federal, filho de José Felix de Souza e Maria Luiza de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oscar Pinheiro dos Santos e Elvina Catarina dos Santos, residentes nesta cidade. Caetano Alves da Fonseca e Estelina Alves dos Santos, ela solteiro, natural do Ceará, funcionário público, filho de Francisco Alves da Fonseca e Vicencia Coelho da Fonseca, ela solteira, natural do Pará, doméstica,

filha de Felinto Antonio dos Santos e Maria das Dores dos Santos, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de setembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3034 — 14 e 21/9/61)

Apelante — Adriano Mesquita Pereira de Magalhães — Apelados — Os herdeiros de Antonio Gomes da Silva — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Idem — Idem — Santarém — Apelantes — Severino Frazão e sua mulher — Apelado: Girando Piscopo — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de setembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de setembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio de habeas corpus — Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara — Recorrido — Luiz Otávio de Almeida Fernandes — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Idem — Idem — Idem — Idem — Bragança — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Arlindo Diniz — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de setembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Helcio da Consolação Barbosa Cardoso e Suzette Salles Cardoso — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Kurt Kremer — Apelados — Matilde Ribeiro de Araujo e seu marido — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Idem — Idem — Idem — Apelante — O Dr. Jerônimo Noronha Serrão — Apelados — Philonila Chagas de Almeida e outros — Relator — Desembargador Ignacio de Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Manoel Fernandes Rendeiro; e, apelada, Anatália de Oliveira Dícs, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 1a.**Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal — Capital — Recorrente — A Justiça Pública — Recorrido — José Mendes Rebouças — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Apelação Penal — Guará — Apelante — Antonio Soares Mendes — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Ignacio de Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldir Fausto da Silva Costa e Maria Helena Rodrigues da Silva, ela solt. nat. do Pará, militar, filho de Artur Caetano da Costa e Effigenia da Silva Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Nicolau Feliciano da Silva e Lígia Rodrigues da Silva, res. nessa cidade: João Bosco dos Santos Gomes e Marilda Marta Braga de Almeida, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Diamantino Fernandes Gomes e Maria Celeste dos Santos Gomes, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Leopoldo Holanda de Almeida e Cacilda do Espírito Santo de Matos Correa Eraga de Almeida, res. nessa cidade: — Pedro Ronaldo Paiva Daltro e Ethel de Souza Guimarães, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Laureano Daltro da Silva e Iracema Paiva Daltro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gustavo Adolfo Guimarães e Clorides de Souza Guimarães, res. nessa cidade: — Eustáquio Pinheiro de Souza e Rosilda de Souza Moura, ela solt. nat. do Pará, braçal, filho de Filomena Pinheiro de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Gomes de Moura e Maria Pinheiro de Souza Moura, res. nessa cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, nos 25 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos nesta capital, assino:

Francisco Gamaque Tavares Jr.

(T-2877 — Dias 25/8 e 21/9/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Celso Guimarães Ferreira e Ana Maria Pinto Simas, ela solteiro, natural de Amazonas, eng. civil, filho de Lourival Pinheiro Ferreira e Noemi Guimarães Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Affonso Gadeira Simas e Adelio Mello Pinto Simas, res. nessa cidade — Francisco Araújo de Lima e Maria Helena Oliveira Benne, ela solt. nat. do R. Grande do Norte, militar, filho de Bibiano Moreira de Araújo e Antonia Maria da Conceição, ela solt. nat. do Pará, prof. de piano, filha de Antonio Benone e Francisca Oliveira Benone, res. nessa cidade — Oswaldo de Freitas e Onesia Coutinho da Silva, ela solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Aderlina

Ramos de Freitas, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Isabel Batista da Silva, res. nessa cidade — Fernando Antonio da Silva Nunes e Maria de Jesus de Souza Vizeu, ela solt. nat. do Pará, func. autárquica, filho de Nuno da Silva Nunes Filho e Osânia da Silva Nunes, ela solt. nat. do Pará, func. autárquica, filho de Luiz Ferreira Vizeu e Antonia da Silva Vizeu, res. nessa cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos ... de setembro de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos nesta capital, assino.

Francisco Gamaque Tavares Jr.

(T. 3015 — 7 e 14/9/61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o senhor Jessé de Oliveira Bastos e Maria de Lourdes Carmina Ferreira, ela solt. nat. do Pará, radicista, filho de Maria Tavares Bastos e Julia de Oliveira Bastos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Silva Ferreira e Narcisa Carmina Ferreira, res. nessa cidade. — Lucimara Santa Rosa Tocantins e Malvina Ferreira de Oliveira, ela viúva, nat. do Pará, filha de Francisco Santa Rosa Tocantins e Emiliana Medeiros Tocantins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Ferreira de Sousa e Felizmina Oliveira de Souza, res. nessa cidade. — Aristides Alves Cardoso e Joana Carmélia dos Santos, ela solt. nat. do Maranhão, barbeiro, filho de Vicente Alves Cardoso e Benedita Palhano Cardoso, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha da dona Francisco Santos, res. nessa cidade. — Pelejas Martins e Raimunda Cabral Pinheiro da Silva, ela solt. nat. do Pará, funs. federal, filho de Pelejas Martins e Doralice Tavares Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Fernando Pinheiro da Silva e Vilma Lina Cabral Pinheiro da Silva, res. nessa cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado neste cidade de Belém, aos 6 de setembro de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos nesta capital, Francisco Gamaque Tavares Jr., assino:

(T. 3014 — 7 e 14/9/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Orlando da Costa e Maria de Jesus Pereira Monteiro, ela solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Tobias da Costa e Senhorinha do Rosário Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Filomena Ferreira Monteiro, res. nessa cidade: Simeão Castro do Nascimento e Iranil de Nazaré Nunes Pires, ela solt. nat. do Pará, comerciário, filho de José Pires do Nascimento e Maria Carmélia Castro do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Barroso Pires e Arlinda de Jesus Nunes Pires, res. nessa cidade; Armando de Jesus Penela e Esperança da Liberdade Caldeira, ela solt. nat. de Portugal, comerciante, filho de Virgílio de Jesus Penela e Maria Barbara Sequeira, ela solt. nat. de Portugal

gal, estudante, filha de José Joaquim Caldeira e Maria da Glória Almeida, res. nessa cidade; Manoel Carneiro da Costa e Rita Ferreira Ramos, ela solt. nat. do Pará, enfermeiro, filho de José Agripino da Costa e Raimunda Carneiro da Costa, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Declecio Fernandes Ramos e Maria Ricardina Ferreira Ramos, res. nessa cidade. Apresentaram os do-

cumentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos ... de setembro de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gamaque Tavares Jr.

(T. — 3.018 — 12 e 19-9-61)

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Resenha dos dias 18, 21, 22 e 23 de agosto de 1961.

DIA 18 DE AGOSTO DE 1961
Juiz de Direito da 1a. Vara. Juiz

— Dr. ROBERTO CARDOSO

FREIRE DA SILVA

ESC. PEPES — Reintegração de posse: — Antonio Ribeiro Mendes — Alexandre Borges Adrega — Prossiga-se no dia 31 do corrente às 10 horas.

— Ação Ordinária de Indenização: Auzier Chirino da Silva, João Barbosa dos Santos — Especifiquem as partes as provas que desejam produzir.

Juiz de Direito da 7a. Vara. Juiz

— Dr. RUY BUARQUE DE LIMA

ESC. PEPES — Investigação

ESC. PEPES — Inventário: Amália Souza Sá Albuquerque (Invent.)

Waldemar Sá Nunes (Inventário). — Mandou dizer a parte contrária.

Juiz de Direito da 10a. Vara. Juiz

— Dr. WASHINGTON COSTA

CARVALHO

ESC. PEPES — Inventário: Invent. Zuleide Raimunda Camara Barata Inventariado. Froilan Rodrigues Barata — Mandou dar vista aos interessados.

— Dr. ROBERTO CARDOSO

FREIRE DA SILVA

ESC. PEPES — Inventário: Manoel Maria Marques. Maria Purificação Sodré, Marques — Mandou dizer aos interessados.

— Executiva — Milton Ponsiano da Silva. Aureliano Rodrigues da Silva — Mandou prosseguir no dia 4 de setembro vindouro às 10 horas.

— Dr. ROBERTO CARDOSO

FREIRE DA SILVA

ESC. PEPES — Inventário: Manoel Maria Marques. Maria Purificação Sodré, Marques — Mandou dizer aos interessados.

— Dr. ROBERTO CARDOSO

FREIRE DA SILVA

ESC. PEPES — Despejo: Vem Ordem 3a. de S. Francisco, Teófilo Jorge Lopes — Mandou devolver os autos ao Dr. Juiz de Direito de origem.

1a. Pretoria do Civil e Comércio. Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

ESC. PEPES — Despejo: Salomão Ledo Aguiar, Jurandir Torres de Lima — Exemplificação de provas no triduo legal.

— Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

ESC. GRASIELA — Autos de vin-

tencia: Jorge de Matos Brito, Raul Pereira da Silva — Arbitrou em 2% a vintena de testamenteiro.

— Testamento: de José Pedro da Silva — Mandou dizer os Drs.

Promotores de residuos e Procura-

dor Fiscal.

2a. Pretoria do Civil e Comércio.

Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

ESC. PEPES — Despejo: Sara

Nazaré Machado de Souza, Ma-

ria Amelia Lima e Silva — A car-

tório para juntar uma petição des-

pachada em 18 do corrente.

Juiz de Direito da 1a. Vara. Juiz

— Dr. ROBERTO CARDOSO

FREIRE DA SILVA

ESC. PEPES — Testamento: de

José Teodoro de Macedo — Cumprase o disposto no art. 528

do Cod. de Processos Civil.

— Petição: de Armando Fer-

reira da Rocha N. A. — Espeça-

se alvará.

cumentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos ... de setembro de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gamaque Tavares Jr.

(T. — 3.018 — 12 e 19-9-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1961

NUM. 1.322

ACÓRDÃO N. 4036
(Processo n. 8952)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 852, de 1-8-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 473, às fls. 204 do livro n. 2, o crédito especial de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer as despesas decorrentes da concessão de uma bolsa de estudo, no valor de Cr\$ 8.000,00 mensais, ao órfão Arlindo Cavalcante, filho do falecido prefeito Alceu Cavalcante, no valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, destinada a custear as despesas escolares até atingir 21 anos de idade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida uma bolsa de estudos ao órfão Arlindo Cavalcante, filho do falecido ex-prefeito Alceu Cavalcante, no valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, destinada a custear as despesas escolares até atingir 21 anos de idade.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1961. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, Governador do Estado, em exercício; Antônio Gomes Moreira Júnior, Secretário de Estado de Educação e Cultura".

São oportunas as observações do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, uma das expressões jurídicas deste Plenário, ao julgar, na sessão passada, caso idêntico, no processo n. 8937, do qual resultou o Acórdão n. 4027:

"A lei silenciou por completo quanto ao crédito, seja adicional ou orçamentário.

A circunstância, ao que parece, levou o Governo a conjecturar, e, através um ato seu, abriu crédito especial em valor equivalente ao da pensão. Mas não se abre crédito com base em mera conjectura. O crédito, para ser válido, precisa ser aberto ou autorizado em lei. E, no caso "sub-examine", nem o Poder Legislativo abriu e nem autorizou o Executivo a fazê-lo. Instituiu apenas a bolsa, porém não lhe deu a necessária cobertura financeira, tornando-a infatível, legalmente inócuas, abstrata, já que o Governo não a pode pagar, por carência de recursos próprios e legítimos".

O fato é que se pede registro para o decreto n. 3670, de 27-7-61, ou seja, para o crédito ali aberto pelo Poder Executivo, com apoio na lei n. 2310, o que é, à evidência, insustentável.

Naquela oportunidade, manifestei-me de acordo com o emitente Relator. O doutor Procurador, às fls. dos autos, opina pelo registro.

à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, no ano de 1959, aberto pela lei n. 2317, de 28-7-1961 (D. O. de 29-7-61) — como tudo dos autos consta.

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 11 de agosto de 1961.

(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

Em ofício n. 856 de 2-8-61, o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal o crédito especial de Cr\$ 27.959,00 em favor da Cia. Automotriz Brasileira, destinado ao pagamento de contas provenientes de materiais fornecidos à Secretaria do Interior e Justiça, pela referida firma no ano de 1959 (lei n. 2317 de 28-7-61 — D. O. de 29-7-61).

Eis o teor da lei ora em julgamento:

"LEI N. 2317 — De 28 de julho de 1961. Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 27.959,00 em favor da Cia. Automotriz Brasileira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício o crédito especial de vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros (Cr\$ 27.959,00), em favor da Cia. Automotriz Brasileira, firma comercial, estabelecida à rua Conselheiro João Alfredo, n. 4, nesta Capital, destinado ao pagamento da conta proveniente de materiais fornecidos à Secretaria de Estado do Interior e Justiça pela referida firma, no ano de 1959.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Esta-

"Concede bolsa de estudos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

do do Pará, 28 de julho de 1951.

(a.a.) Dr. NEWTON BURLA-MAQUI DE MIRANDA, Governador do Estado, em exercício, José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Acha-se este processo devidamente instruído, tendo a Douta Sub-Procuradoria em seu relatório às fls. 4 e 5, opinando favoravelmente.

É o relatório.

V O T O

Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Voto com o Relator.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Com apoio no voto de S. Excia. o senhor Ministro Relator, concedo o registro.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Presidente: — Com apoio no que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, concedo o registro.

Elmir Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 4038
(Processo n. 1947-a)

2º J U L G A M E N T O

Requerente: — A Secretaria do Interior e Justiça, através do seu titular, sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 454, de 2-8-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 478, da fls. 205 do livro n. 2, o decreto n. 3677, de 27-7-61, que retifica o de n. 3164, de 28-9-60, que promoveu à graduação de 1º sargento o 2º dito da Polícia Militar do Estado Márcio de Moraes Navarro. Acontece, que o 3º sargento Márcio Moraes Navarro, prevalecendo da Lei n. 1524, de março de 1958, requereu ao Governador General Moura Carvalho, em 16-9-59, a legal elevação à graduação de 1º sargento da Polícia Militar do Estado, tornando-se, desse modo, um novo processo administrativo, que tomou neste T. C. o de n. 1947-A.

S. Excia. o honrado General Moura Carvalho, em vista dos pareceres favoráveis dos cargos da administração da P. M. E., baixou o decreto n. 3164, de 28 de setembro de 1960 concedendo ao militar em questão, a graduação a 1º sargento, atribuindo ao mesmo, os proventos anuais de Cr\$ 130.464,00.

Em 5 de outubro de 1960, o dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário da S. I. J., solicitou, em nome do Executivo, nos termos da lei, registro para o referido decreto n. 3164, de 28-9-60, a este Colendo T. C.

Submetida à apreciação deste honorável Plenário esta solicitação, houve por bem ser decidido converter em diligência, novamente, ao Executivo, por unanimidade, para que os proventos fossem postos na forma da Lei Orgântaria de 1960 que deveriam ser finalmente, em Cr\$ 139.622,40.

Discordaram neste julgamento, os exmos. srs. Ministros Elmir Gonçalves Nogueira e Lindolfo Marques de Mesquita, quanto à incidência do adicional de 20% sobre as vantagens, quando deveria ser, unicamente, sobre o vencimento fixo. O ilustre Procurador junto ao T. C., Chefe do Ministério Público, professor Lourenço do Vale Paiva, tem dado inteiro apoio a todos os meus atos como relator desde o inicio deste malvado processo. Esta última decisão tomou para o Acórdão n. 3511, de 25-10-960.

Finalmente, vem agora S. Excia. o ilustre Governador interino Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, quando ainda na Presidência desta Estágio, o srmo. sr. Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Houve unanimidade na votação face às divergências no cálculo da

reforma de 2º sargento Márcio de Moraes Navarro, constante no decreto n. 1645, de 4 de março de 1955, assinado pelo Governador do Estado General Alexandre Zácarias de Assunção, que, convertido em diligência ao Chefe do Poder Executivo, para a reparação do ato, derivou, então, o Acórdão n. 1057, de 10 de fevereiro de 1956, publicado no D. O. de 29 do mesmo mês. S. Excia., o General Zácarias de Assunção tomou na devida consideração o referido Acórdão n. 1057, mas, quiz a morosa burocacia, que sómente em 14 de março de 1960, o ato reparador fosse efetivado na gestão do exmo. sr. General Moura Carvalho, tendo o então Secretário da S. I. J., dr. Moura Palha, remetido o registro neste T. C. em 15 de março de 1960. Apesar de 4 anos de congelamento! O diploma reparador, foi correspondido pelo decreto n. 3022 de 14-3-60, arbitrando em Cr\$ 64.980,40, os proventos anuais do

dito 2º sargento Márcio de Moraes Navarro. Submetido a 2º julgamento, em 29 de março de 1960, gerou a Acórdão n. 3115, publicado no D. O. de 1 de abril de 1960, exemplar n. 19290, tendo apenas o voto contrário do exmo. Ministro Elmir Nogueira, visto esposar o seu ponto de vista, que o adicional por tempo de serviço deve ser sómente sobre o vencimento fixo. Presidiu o Plenário o dr. Mário Nepomuceno de Sousa, já eleito para o honroso cargo, no período de 1960.

Acontece, que o 3º sargento Márcio Moraes Navarro, prevalecendo da Lei n. 1524, de março de 1958, requereu ao Governador General Moura Carvalho, em 16-9-59, a legal elevação à graduação de 1º sargento da Polícia Militar do Estado, tornando-se, desse modo, um novo processo administrativo, que tomou neste T. C. o de n. 1947-A.

S. Excia. o honrado General Moura Carvalho, em vista dos pareceres favoráveis dos cargos da administração da P. M. E., baixou o decreto n. 3164, de 28 de setembro de 1960 concedendo ao militar em questão, a graduação a 1º sargento, atribuindo ao mesmo, os proventos anuais de Cr\$ 130.464,00.

Em 5 de outubro de 1960, o dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário da S. I. J., solicitou, em nome do Executivo, nos termos da lei, registro para o referido decreto n. 3164, de 28-9-60, a este Colendo T. C.

Submetida à apreciação deste honorável Plenário esta solicitação, houve por bem ser decidido converter em diligência, novamente, ao Executivo, por unanimidade,

para que os proventos fossem postos na forma da Lei Orgântaria de 1960 que deveriam ser finalmente, em Cr\$ 139.622,40.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Atahualpa L. Fernandez, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, no exercício de 1958

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Atahualpa L. Fernandez, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, no exercício financeiro de 1958 para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 5.893.788,59).

Belém, 4 de setembro de 1961.
Min. José Maria de Vasconcelos Machado

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9 ; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Editorial de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. Atahualpa L. Fernandez, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, no exercício de 1958

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Atahualpa L. Fernandez, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, no exercício financeiro de 1958 para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 5.893.788,59).

Belém, 4 de setembro de 1961.
Min. José Maria de Vasconcelos Machado

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9 ; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, no exercício financeiro de 1958 e Dr. Benedito Monteiro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Benedito Monteiro, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terra e Águas, no exercício financeiro de 1958, e dr. Benedito Monteiro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do empréstimo das seguintes importâncias: Dr. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 447.343,80 e dr. Benedito Monteiro — Cr\$ 216.140,00.

Belém, 16 de agosto de 1961.
Elmir Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

Dias — 30, 31-8; 1, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-9-61

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Americo Silva Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1958

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pampiona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Americo Silva, que exerceu o cargo de Secretário de Estado da Produção, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo da importância de treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 13.694.844,10), referente ao citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 4 de setembro de 1961.
Min. José Maria de Vasconcelos Machado

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9 ; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)